

claração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelos Decretos-Leis e 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Educação e Ciência através do Despacho 4654/2013, de 26 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril de 2013, determino o seguinte:

1 — Subdelegar na Diretora-Geral da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Professora Doutora Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro Loura, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do Concurso Público Internacional para a aquisição dos serviços de instalação, manutenção, suporte, operação e gestão de redes locais para as Escolas Públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, referidas na Informação n.º 3.2015.DITE, de 19 de janeiro de 2015, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, designadamente a competência para aprovar as peças correspondentes aos procedimentos pré-contratuais, designar o júri do concurso, proceder à adjudicação, aprovar as minutas e outorgar o contrato a celebrar, até ao valor máximo de 870.000,00€ (oitocentos e setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208536172

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 3806/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor a seguir indicado, que concluiu no ano letivo 2009/2010, o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Joaquim Vidal Santos.	M20 — Trompa	14,5

19 de março de 2015. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

208529158

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 4083/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 2 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Turismo Desportivo e de Aventura pelo Instituto Superior de Ciências Educativas.

24 de março de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Superior de Ciências Educativas.

2 — Curso técnico superior profissional:

T036 — Turismo Desportivo e de Aventura.

3 — Número de registo:

R/Cr40/2014.

4 — Área de educação e formação:

812 — Turismo e Lazer.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, planejar, organizar e acompanhar programas de atividades de turismo desportivo e de aventura, enquadrando autonomamente os turistas, bem como participar na gestão e manutenção de instalações e equipamentos, mediante uma perspetiva técnica e turística, e em atividades que se enquadrem na respetiva área e nível de especialização.

5.2 — Atividades principais:

a) Conceber, planejar e organizar programas de turismo desportivo e de aventura, em áreas técnicas específicas, em meio natural ou em instalações preparadas para o efeito;

b) Atuar segundo as normas e a legislação aplicável a este tipo de atividades, promovendo a segurança e o bem-estar dos participantes, tendo em conta a gestão de riscos;

c) Acompanhar e dinamizar os programas de atividades de turismo desportivo e de aventura, enquadrando autonomamente os participantes e garantindo a gestão dos grupos e o cumprimento de regras de segurança;

d) Promover uma participação responsável por parte dos participantes nas atividades, incentivando o respeito pelo património natural e pelos recursos turísticos;

e) Gerir adequadamente o território de aplicação das atividades de turismo desportivo e de aventura, enquadrando as atividades no património natural e nos recursos turísticos;

f) Elaborar planos estratégicos de empreendedorismo e de marketing na área do turismo desportivo e de aventura, adequando os mesmos aos diferentes segmentos de mercado;

g) Respeitar e fazer cumprir as normas e regras de segurança no decorrer das atividades, intervindo de forma responsável e utilizando as técnicas de traumatologia e socorrismo quando necessário;

h) Dominar diversas técnicas e modalidades do turismo desportivo e de aventura, assegurando a correta participação dos grupos e promovendo a saúde através da atividade desportiva;

i) Organizar e gerir eventos desportivos e de aventura, direcionando-os aos públicos específicos e respeitando todas as fases de um correto planeamento;

j) Elaborar, planejar e organizar programas de desportos adaptados, tendo em consideração grupos com necessidades especiais, assegurando a sua integração nas diferentes modalidades e o seu enquadramento no património natural e nos recursos turísticos;

k) Planificar e decidir sobre ferramentas de marketing, usando técnicas de fidelização de clientes.

l) Gerir os recursos humanos necessários à realização das atividades, supervisionando e coordenando equipas de trabalho.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

i) Conhecimentos profundos dos diferentes programas de turismo desportivo e de aventura, bem como dos locais e ou instalações próprias para a sua implementação;

ii) Conhecimentos da legislação aplicável a empresas de turismo desportivo e de aventura, bem como das normas de segurança a aplicar nas diversas atividades;

iii) Conhecimentos de animação e dinamização de grupos, de promoção da integração dos indivíduos e de incentivo ao respeito pelo património natural e pelos recursos turísticos envolvidos;

iv) Conhecimento das características dos territórios, do património natural e dos recursos turísticos em que se desenvolvem as atividades;

v) Conhecimentos geográficos e de planeamento de territórios de forma a enquadrar adequadamente cada atividade no meio envolvente, no seu património natural e na correta utilização dos recursos turísticos;

vi) Conhecimentos técnicos sobre planos estratégicos de marketing e as ferramentas essenciais, bem como da elaboração de planos de empreendedorismo na área do turismo desportivo e de aventura;

vii) Conhecimentos sobre os tipos de segmentos de mercado, ou seja, os diferentes tipos de consumidor de turismo desportivo e de aventura, bem como de técnicas de fidelização de clientes;

viii) Conhecimentos dos incidentes que poderão ocorrer neste tipo de atividades e quais as técnicas de socorrismo adequadas a cada um;

ix) Conhecimentos das diferentes técnicas e modalidades do turismo desportivo e de aventura;

- x) Conhecimentos de todas as fases do planeamento, organização e gestão de eventos de turismo desportivo e de aventura;
- xi) Conhecimentos profundos do mercado do turismo acessível e dos tipos de programas de atividades adaptados a este mercado específico, respeitando e enquadrando os participantes com o património natural e com os recursos turísticos;
- xii) Conhecimentos de recrutamento e de gestão de recursos humanos na área do turismo desportivo e de aventura.

6.2 — Aptidões:

- a) Definir e organizar programas de turismo desportivo e de aventura, garantindo a sua correta adequação ao meio onde se implementam e ao público-alvo;
- b) Aplicar a legislação vigente no que às empresas de turismo desportivo e de aventura diz respeito;
- c) Aplicar as normas de segurança a cada uma das atividades implementadas, garantindo que os participantes e monitores as respeitem;
- d) Dinamizar e animar os grupos de participantes, levando-os a interagir com os restantes participantes, com o património natural e com os recursos turísticos envolvidos;
- e) Caracterizar e identificar o património natural e os recursos turísticos utilizados na realização das atividades;
- f) Analisar geograficamente os territórios de implementação das atividades;
- g) Elaborar planos de negócio para uma empresa de turismo desportivo e de aventura;
- h) Conceber estratégias de marketing e aplicar as melhores ferramentas para atingir os segmentos desejados;
- i) Aplicar corretamente as técnicas de socorrismo a situações de trauma específicas;
- j) Aplicar diferentes tipos de atividades dentro do turismo desportivo e de aventura de acordo com os diferentes grupos participantes;
- k) Planificar e organizar eventos de animação desportiva e de aventura;
- l) Definir e organizar programas de turismo desportivo e de aventura adaptados a pessoas com deficiência;
- m) Elaborar o organograma e a hierarquia da empresa de turismo desportivo e de aventura, definindo as funções dos colaboradores e as responsabilidades dos diferentes cargos;
- n) Planificar e conceber planos de gestão de riscos, promovendo a segurança da organização, dos colaboradores e dos participantes.

6.3 — Atitudes:

- a) Apresentar capacidade de organizar e gerir programas de turismo desportivo e de aventura;
- b) Demonstrar conhecer a legislação aplicável e saber aplicá-la corretamente;
- c) Demonstrar a capacidade de aplicação das normas de segurança em cada uma das atividades;

- d) Apresentar capacidade de dinamização e animação dos diferentes grupos;
- e) Demonstrar conhecer geograficamente os territórios de implementação das atividades;
- f) Apresentar capacidades de planeamento geográfico dos territórios de implementação das atividades;
- g) Demonstrar capacidade empreendedora, de iniciativa e de responsabilidade, perante as necessidades das empresas e dos segmentos de mercado;
- h) Demonstrar espírito criativo e capacidade de inovação;
- i) Demonstrar capacidade para apresentar planos de marketing coerentes com os objetivos das empresas e dos programas de atividades;
- j) Demonstrar capacidade para aplicar técnicas de socorrismo em caso de trauma;
- k) Apresentar capacidade de perceber as necessidades de cada segmento específico;
- l) Demonstrar saber organizar corretamente eventos de animação desportiva e de aventura;
- m) Demonstrar capacidade para expressar, através da adaptação dos programas a pessoas com deficiência, o conhecimento sobre este segmento de mercado;
- n) Demonstrar capacidade de liderança e supervisão individual de terceiros ou equipas de trabalho;
- o) Demonstrar capacidade de análise dos possíveis riscos e de elaboração de planos de prevenção de riscos.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	78	65 %
813 — Desporto	15	13 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	12	10 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
342 — Marketing e Publicidade	3	3 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Português; e

Uma das seguintes provas:

Língua Estrangeira;
Geografia;
Desporto.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Odivelas	Instituto Superior de Ciências Educativas	25	55

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:
2014-2015.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6)+(8)	(10)
Gestão de Equipas e Relações Interpessoais.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		41	81	3
Inglês — Língua	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102	162	6
Português e Técnicas de Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102	162	6
Animação Turística e Organização de Eventos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	102	162	6
Desportos Adaptados	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	102	162	6
Enquadramento, Produtos e Serviços Aplicados ao Turismo Desportivo.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	40	35	41	81	3

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6)+(8)	(10)
Gestão do Risco em Turismo de Desporto e de Aventura	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	40	35	41	81	3
Práticas de Turismo de Aventura I — Atividades Terrestres.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	102	162	6
Promoção da Saúde e Fisiologia.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	40	35	41	81	3
Território e Ambiente: Cartografia, Orientação e Meteorologia	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	102	162	6
Territórios de Turismo Aventura — Interpretação da Paisagem e do Património.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	102	162	6
Traumatologia e Técnicas de Socorrismo.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	102	162	6
Iniciativa Empresarial e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração .	Geral e científica	2.º ano	Semestral	40		41	81	3
Marketing, Relações Públicas e Branding na Atividade Turística.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	35	41	81	3
Opção — Língua Aplicada: Mandarim ou Russo ou Espanhol	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	102	162	6
Planeamento e Gestão de Programas de Turismo Desportivo e de Aventura.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	102	162	6
Práticas de Turismo de Aventura II — Atividades Aquáticas.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	102	162	6
Práticas de Turismo de Aventura III — Atividades com Cordas.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	102	162	6
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	810	30
<i>Total</i>					960	640	2280	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208529928

Aviso n.º 4084/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 2 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Apoio à Gestão pela Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

24 de março de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional:

T032 — Apoio à Gestão.

3 — Número de registo:

R/Cr 39/2014.

4 — Área de educação e formação:

345 — Gestão e Administração.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Prestar apoio técnico aos órgãos de direção e ou de administração no exercício das suas competências, assegurando a execução de tarefas de gestão, administrativas e de secretariado; gerir a agenda, contactos e toda a informação recebida e produzida, utilizando aplicações informáticas e técnicas de arquivo e indexação; colaborar na identificação das necessidades de compras e gerir os *stocks*; elaborar orçamentos e identificar desvios; coordenar a informação relativa aos recursos técnicos, humanos, financeiros e contabilísticos, no sentido de a aportar à gestão e ou direção para que esta possa cumprir com as suas obrigações; coordenar e assegurar a organização de reuniões, assembleias, eventos e visitas, tendo em conta o protocolo, o relacionamento e a comunicação mais adequada ao contexto.

5.2 — Atividades principais:

a) Assegurar a execução de tarefas administrativas, de gestão e de secretariado;